
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 348, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara situação de emergência na Escola Municipal Laura Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO que, na última sexta-feira, 27 de junho de 2025, a Escola Municipal Laura Lopes foi atingida por um incêndio de grandes proporções, fato notório, amplamente divulgado pela imprensa local, que resultou na destruição de três salas de aula e comprometeu parte da estrutura física remanescente de bloco do prédio escolar;

CONSIDERANDO que o referido evento afetou diretamente a continuidade das atividades escolares regulares, impossibilitando a manutenção das atividades regulares;

CONSIDERANDO a necessidade premente de reconstrução do bloco atingido, com intervenções emergenciais que garantam a retomada das aulas presenciais com segurança e dignidade;

CONSIDERANDO que a situação exige resposta imediata do Poder Público, a fim de mitigar os danos e evitar o agravamento do cenário, nos termos do art. 75, "m" inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, por motivo de relevante interesse público, no âmbito da Escola Municipal Laura Lopes, em razão dos danos causados pelo incêndio ocorrido no dia 27 de junho de 2025, que comprometeu parte considerável de sua estrutura física.

Art. 2º Fica autorizada, com fundamento no art. 75, "m" inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, de forma fundamentada, para a execução das obras de reconstrução, recuperação e adequação do bloco comprometido da referida unidade escolar, inclusive dos serviços de engenharia e aquisição de materiais essenciais a atividade de ensino e de magistério.

Art. 3º As contratações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, e os demais preceitos que regem a Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais e arquivado com os documentos comprobatórios que justifiquem a medida.

Toritama, 30 de junho de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:35F6B08D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/06/2025. Edição 3873a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>